

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

NPD: 3020018263 - Fornecimento de Material de Limitação de Avarias

Procedimento: Concurso Público

Anexos:

- A - Modelo de Declaração (Anexo I CCP)
- B - Modelo de Declaração (Anexo II CCP)
- C - Modelo de Guia de Depósito Bancário
- D - Modelo de Garantia Bancária / Seguro-Caução
- E - Minuta da Proposta
- F - Informação Complementar do Procedimento
- G - Outros Requisitos de Admissão

Despacho de Aprovação:

Aprovo ao abrigo do Despacho n.º 2791/2020, de 14FEV2020, do DIR DA, publicado no DR, 2.ª série, n.º 43, de 02MAR2020, conjugado com o n.º 2 do artigo 40.º do CCP.

O Chefe da Divisão de Obtenção,

Bruno Alexandre Vilhena Lúcio
CTEN AN

ÍNDICE

1.	OBJETO DO PROCEDIMENTO	2
2.	DECISÃO DE CONTRATAR	2
3.	ENTIDADE ADJUDICANTE	2
4.	ESCOLHA DO PROCEDIMENTO.....	2
5.	DISPONIBILIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO	2
6.	ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÕES.....	2
7.	PRAZO, MODO E LOCAL DE ENTREGA DA PROPOSTA	3
8.	DOCUMENTOS DA PROPOSTA	3
9.	ELEMENTOS DA PROPOSTA.....	4
10.	CONSULTA DA AMOSTRA PADRÃO	4
11.	ENTREGA DE AMOSTRA	4
12.	PROPOSTAS VARIANTES.....	5
13.	CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	5
14.	NEGOCIAÇÃO E LEILÃO ELETRÓNICO	5
15.	RELATÓRIO PRELIMINAR DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS.....	5
16.	ADMISSÃO E EXCLUSÃO DE PROPOSTAS.....	6
17.	AUDIÊNCIA PRÉVIA.....	6
18.	RELATÓRIO FINAL DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS	6
19.	ADJUDICAÇÃO	6
20.	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
21.	CAUÇÃO.....	7
22.	CONTRATO	7
	ANEXO A	9
	ANEXO B	10
	ANEXO C	11
	ANEXO D	12
	ANEXO E	13
	ANEXO F	14
	ANEXO G	15

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

1. Objeto do Procedimento

- 1.1. O procedimento contratual tem por objeto a aquisição dos bens mencionados no Anexo F ao presente Programa do procedimento e discriminado(s) no Anexo A ao Caderno de Encargos (CADE), em conformidade com o respetivo clausulado e anexos.
- 1.2. O presente procedimento rege-se pelo Código dos Contratos Públicos (CCP) e demais legislação conexa.

2. Decisão de Contratar

- 2.1. O órgão competente para a decisão de contratar, autorizar a despesa e aprovar o procedimento é o mencionado no Anexo F ao presente Programa do procedimento, nos termos da competência subdelegada, conjugado com os artigos 36.º, 38.º e 40.º do Código dos Contratos Públicos.

3. Entidade Adjudicante

- 3.1. A Entidade Pública Adjudicante é o Ministério da Defesa Nacional - Marinha, representada pela Direção de Abastecimento, sita na Base Naval de Lisboa, Alfeite, CP 2810-001 Almada.

4. Escolha do Procedimento

- 4.1. Com base em critérios de economia, eficiência e eficácia, conjugado com a natureza do material a adquirir e ao grau de premência da necessidade, foi aprovado e escolhido o procedimento mencionado no Anexo F ao presente Programa do procedimento.

5. Disponibilização do procedimento

- 5.1. O presente procedimento será integralmente disponibilizado em conformidade com o previsto no Anexo F ao presente Programa do procedimento.

6. Esclarecimentos e retificações

- 6.1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, bem como a apresentação de listas de erros e omissões devem ser solicitados até ao final do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, através do meio eletrónico definido no Anexo F ao presente Programa do procedimento.

- 6.2. Os esclarecimentos e erros e omissões referidos no número anterior serão prestados/respondidos até ao final do segundo terço do prazo para apresentação das propostas.
- 6.3. Os esclarecimentos, as retificações e os erros e omissões expressamente aceites, fazem parte integrante das peças do concurso a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

7. Prazo, modo e local de entrega da Proposta

- 7.1. As propostas deverão ser entregues, impreterivelmente, até à hora/data e local definido no Anexo F do presente Programa do Procedimento.
- 7.2. O modo de apresentação das propostas é realizado exclusivamente de forma eletrónica, nos termos do Anexo F ao presente Programa do Procedimento.

8. Documentos da Proposta

- 8.1. A proposta deve ser instruída pela totalidade dos documentos abaixo indicados, assinados com recurso a assinatura eletrónica qualificada, a ser aposta antes do processo de submissão da proposta, sob pena de exclusão:
 - a. Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada de acordo com o Anexo I ao CCP, constante em Anexo A ao presente Programa do Procedimento, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes
 - b. Documento, de acordo com o Anexo E, com a informação dos atributos, termos, condições e informação técnica detalhada. O documento terá de ser preenchido na totalidade nomeadamente os campos identificados como sendo de preenchimento obrigatório, ou, em substituição poderá ser apresentado um outro documento, contendo sempre expressa e taxativamente a mesma informação, inscrita no anexo referido;
- 8.2. A proposta deve ser igualmente acompanhada pelos seguintes documentos:
 - a. Cópia do comprovativo de entrega de amostra, quando exigida no Anexo G ao presente Programa do Procedimento.
 - d. Fichas técnicas dos artigos, quando exigido no Anexo G ao presente Programa do Procedimento.
 - e. Documento que faça prova do poder de representação do assinante, e da sua qualidade/capacidade para obrigar a empresa (certidão permanente, procuração ou documento equivalente), em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 57.º do CCP.
- 8.3. Adicionalmente, poderão ser apresentados quaisquer outros documentos que o concorrente considere indispensáveis ao esclarecimento dos atributos da proposta.

9. Elementos da Proposta

- 9.1. Preço total em EUROS, com duas casas decimais, obrigatoriamente, não incluindo o IVA, sendo mencionada expressamente a sua não inclusão e que aos preços acresce aquele imposto, à taxa legal em vigor. No caso de existir divergência entre preço por extenso e o escrito por algarismos prevalecerá sempre o preço por extenso parcelarmente apresentado;
- 9.2. No caso de o preço unitário ou total ser apresenta com mais de duas casas decimais, o preço considerado será o de duas casas decimais aproximado por defeito;
- 9.3. No caso de divergência entre o valor unitário e o valor total da proposta, valerá o valor unitário por unidade de fornecimento descrito no Anexo A no Caderno de Encargos, por artigo em cada lote;
- 9.4. A taxa do IVA aplicável deve ser indicada à parte. Nos casos de isenção é obrigatória a menção ao respetivo fundamento legal (norma, artigo, número, alínea);
- 9.5. Prazo de manutenção da proposta, nunca inferior a 90 (noventa) dias.
- 9.6. Discriminação do prazo do fornecimento com escalonamento expressos em dias e/ou descritos por algarismos, por lote. O prazo de fornecimento a apresentar terá de ser sempre em dias, e em dias corridos, de calendário, a contar com os dias de Sábado, Domingo e Feriados;
- 9.7. No caso de o prazo ser apresentado em forma diferente de dias corridos, converter-se-á em dias corridos, na fórmula expressa no ponto anterior. No caso de existir divergência entre as datas indicadas por extenso e as descritas em algarismos prevalecerá sempre a que indicar um prazo mais curto.
- 9.8. Quando as propostas são apresentadas por sociedade comercial ou agrupamento, devem ser assinadas por quem tenha poderes para os obrigar.

10. Consulta da amostra padrão

- 10.1. A amostra padrão poderá ser consultada na Secção de Material Geral da Divisão Operacional e Técnica da Direção de Abastecimento, nos termos do Anexo F ao presente Programa do Procedimento.

11. Entrega de Amostra

- 11.1. Sempre que solicitada na Especificação Técnica, ou no Anexo F ao presente Programa do Procedimento, o concorrente tem de entregar a respetiva amostra para verificação da sua conformidade com os requisitos e características definidas na Especificação Técnica.
- 11.2. A amostra é entregue na Secção de Material Geral da Divisão Operacional e Técnica da Direção de Abastecimento, até às 16h00 do último dia útil da data limite para a entrega das propostas.

- 11.3. A não entrega da amostra, nos termos descritos, constitui motivo de exclusão da proposta.
- 11.4. A amostra será avaliada nos termos e condições estabelecidas no Anexo H ao presente Programa do Procedimento.

12. Propostas variantes

- 12.1. Não são admitidas propostas variantes ao presente procedimento, nos termos do n.º 7 do artigo 59.º do CCP, ou seja, que alterem as cláusulas do Caderno de Encargos.

13. Critério de Adjudicação

- 13.1. O critério de adjudicação é o mencionado no Anexo F ao presente Programa do Procedimento.
- 13.2. Os preços propostos por lote devem ter em consideração os preços base unitários, caso aplicável.
- 13.3. Após aplicação do critério de adjudicação, e se se verificar a situação de empate entre dois ou mais concorrentes, será aplicado o critério descrito no Anexo F, ou seja, por ordem decrescente de ponderação dos fatores, será adjudicada a proposta que reunir mais pontuação no fator que tiver maior peso; se se verificar situação de empate, será efetuado o mesmo exercício para o ou os fatores seguintes.
- 13.4. No caso de mesmo assim se verificar uma situação de empate entre os concorrentes, serão os mesmos notificados, via correio eletrónico, para comparecerem na data e hora que lhes venha a ser indicada e na morada identificada no presente Programa do Procedimento, para a aplicação do método de sorteio, não sendo, no entanto, obrigatória a sua presença. O sorteio consistirá na identificação dos nomes dos concorrentes, em folhas de formato A5 dobradas em 4 partes iguais e colocadas num saco preto, sendo tirada à sorte apenas uma das folhas por um elemento do júri. A adjudicação será efetuada ao concorrente identificado na folha sorteada. Este sorteio será realizado na presença de pelo menos dois elementos do júri e dos representantes das firmas notificadas e que se queiram fazer representar.

14. Negociação e Leilão Eletrónico

- 14.1. Não há lugar à negociação e leilão eletrónico das propostas.

15. Relatório preliminar de análise das propostas

- 15.1. Após a análise das propostas e a aplicação do critério de adjudicação o Júri elabora um relatório preliminar fundamentado no qual deve propor a ordenação das mesmas.
- 15.2. No relatório preliminar, o Júri deve também propor a exclusão das propostas.

16. Admissão e Exclusão de Propostas

- 16.1. Sem prejuízo de outros motivos previstos na lei, são excluídas as propostas nas seguintes situações:
- a. Não sejam constituídas por todos os documentos exigidos no programa do procedimento e caderno de encargos;
 - b. Quando se verifique que todos os documentos que compõem a proposta não se encontrem assinados com recurso a assinatura eletrónica qualificada, nos termos da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

17. Audiência prévia

- 17.1. Elaborado o relatório preliminar, o Júri envia-o a todos os concorrentes para que, querendo, se pronunciem por escrito através da plataforma, no prazo que para o efeito lhes for fixado, não podendo o mesmo ser inferior a 5 (cinco) dias úteis.

18. Relatório final de análise das propostas

- 18.1. Cumprido o disposto no artigo anterior, o Júri elabora um relatório final fundamentado nos termos do disposto no artigo 148.º do CCP.

19. Adjudicação

- 19.1. A adjudicação será efetuada ao concorrente que, em cada lote, se posicione no primeiro lugar da ordenação final.
- 19.2. O órgão competente para a decisão de contratar notifica todos os concorrentes da decisão tomada, remetendo-lhes o relatório final de análise das propostas.

20. Documentos de Habilitação

- 20.1. O adjudicatário obriga-se a entregar toda a documentação necessária à sua habilitação, nomeadamente:
- a. Declaração elaborada de acordo com o Anexo II ao CCP, constante em Anexo B ao presente Programa do procedimento;
 - b. Certificado de registo criminal de todos os titulares dos órgãos sociais de pessoas coletivas ou de pessoa singular, quando aplicável;
 - c. Certidão sobre a situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado;

- d. Certidão sobre a situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a segurança social ao Estado;
 - e. Certidão Permanente de Registo Comercial.
- 20.2. Optativamente, pode o adjudicatário emitir uma autorização à entidade adjudicante para obter a referida informação junto das entidades competentes.
- 20.3. Caso sejam detetadas não conformidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário, nos termos do n.º 2 do artigo 86.º do CCP, será concedido um prazo adicional, a definir em função das razões invocadas, para o seu suprimento.

21. Caução

- 21.1. Para garantir a boa execução do contrato celebrado, bem como o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário deve prestar uma caução no valor de 5% do preço contratual, com exclusão do IVA, quando este seja superior a 200.000 €, nos termos dos artigos 88.º e 89.º do CCP, ou sempre que a entidade adjudicante o exigir nos termos do Anexo F.
- 21.2. Caso seja exigida a sua apresentação, a caução deverá ser incondicional (*on first demand*) e poderá ser prestada das seguintes formas:
- a. Por depósito em numerário à ordem do Estado Português - Ministério da Defesa Nacional - Marinha - Direção de Abastecimento, nos termos do modelo constante no Anexo C ao presente Programa do procedimento;
 - b. Mediante garantia bancária ou seguro caução, nos termos do modelo constante no Anexo D ao presente Programa do procedimento.

22. Contrato

- 22.1. Caso aplicável, será celebrado contrato escrito nos termos do artigo 95.º do CCP. A formação e a formalização do texto do mesmo obedecerão ao procedimento descrito nos artigos 94.º a 106.º do CCP.
- 22.2. O adjudicatário obriga-se a disponibilizar, simultaneamente com a entrega dos bens objeto do contrato, o seguinte:
- a. Toda documentação que seja necessária ao bom cumprimento do contrato;
 - b. Certificados de origem do material;
 - c. Certificados de conformidade técnica, emitidos pelo fabricante.
- 22.3. O contrato a celebrar no âmbito do presente procedimento será divulgado em www.base.gov.pt.

ANEXO A

Modelo de Declaração (Anexo I ao CCP)

1. - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de¹... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento de concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência do procedimento em causa e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada² se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2. - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo³:
 - a) ...
 - b) ...
3. - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4. - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
5. - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
6. - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.
7. - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura⁴].

¹ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas

² No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão “sua representada”

³ Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

⁴ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO B

Modelo de Declaração (Anexo II ao CCP)

1. - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de⁵... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada⁶ não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
2. - O declarante junta em anexo [ou indica.... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados⁷] os documentos comprovativos de que a sua representada⁸ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data), ... [assinatura⁹].

⁵ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas

⁶ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão “a sua representada”

⁷ Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso

⁸ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão “a sua representada”

⁹ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO C

Modelo de Guia de Depósito Bancário

Euros _____ €

Vai _____ (*nome do adjudicatário*), com sede em _____ (*morada*), depositar na _____ (*sede, filial, agência ou delegação*) do Banco _____ a quantia de _____ (*por algarismos e por extenso*) em dinheiro/títulos _____ (*eliminar o que não interessar - discriminar no caso de títulos*), como caução exigida para _____ (*identificação do procedimento*), nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

Este depósito, sem reservas, fica à ordem de **Estado Português - Ministério da Defesa Nacional - Marinha - Direção de Abastecimento**, a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

[*Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)*]

ANEXO D

Modelo de Garantia Bancária / Seguro-Caução

Garantia bancária/seguro de caução n.º _____

Em nome e a pedido de _____ (*adjudicatário*), vem o(a) _____ (*instituição garante*), pelo presente documento, prestar, a favor de **Estado Português - Ministério da Defesa Nacional - Marinha - Direção de Abastecimento**, uma garantia bancária/seguro-caução (*eliminar o que não interessar*), até ao montante de _____ (*por algarismos e por extenso*), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do _____ (*identificação do procedimento*), nos termos dos n.ºs 6 e 8/7 e 8 (*eliminar o que não interessar*) do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a 5% do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros (*eliminar o que não interessar*) garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]

ANEXO E
Minuta da Proposta

LOTE	NNA/NSN ¹⁰	ARTIGO/DESCRIÇÃO	UF ¹¹	QT	PROPOSTA S/IVA
1	1111AA1111111	aaa	aa	aa	€
...	...	...	...	...	...
n	2222BB2222222	bbb	bb	bb	€
TOTAL S/IVA					€

Outros requisitos obrigatórios da proposta:

- a. Taxa de IVA: _____
b. Prazo de manutenção da proposta: _____
c. Prazo de entrega: _____

¹⁰ NNA/NSN – Número Nacional de Abastecimento/ NATO Stock Number;¹¹ UF – Unidade de Fornecimento;

ANEXO F**Informação Complementar do Procedimento**

Número do Procedimento	3020018263
Objeto do Contrato	Fornecimento de Material de Limitação de Avarias
Decisão Contratar	António Carlos Dias Gonçalves (Diretor de Abastecimento) - Despacho n.º 2095/2020, de 28JAN2020 (DR, 2.ª série, n.º 31, de 13FEV2020)
Escolha Procedimento	Concurso Público (Bens/Serviços) - Al. b) n.º 1 artigo 20.º CCP
Disponibilização Procedimento	www.acingov.pt
Pedidos Esclarecimentos	www.acingov.pt
Prazo Entrega Propostas	Até às 23h59 do 6.º dia a contar do dia útil seguinte à data do envio, para publicação, do anúncio previsto no n.º 1 do artigo 130.º do CCP
Local de Entrega Propostas	www.acingov.pt
Critério Adjudicação	Proposta economicamente mais vantajosa, nos termos da al. b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP - Preço
Caução	Não exigida
Consultas Preliminares	Com o objetivo de determinar o respetivo preço base, nos termos do artigo 35-A do CCP, foram efetuadas consultas preliminares ao mercado, as quais podem ser consultadas na Direção de Abastecimento - Divisão de Obtenção durante o horário de expediente

ANEXO G

Outros Requisitos de Admissão

INFORMAÇÃO/REQUISITOS TÉCNICOS

1. CONSULTA DE AMOSTRAS PADRÃO

Não aplicável.

2. ENTREGA DE BOLETIM DE ANÁLISE

Não aplicável.

3. ENTREGA DE FICHAS TÉCNICAS DO ARTIGO

Sim. Obrigatória para todos os artigos.

4. ENTREGA DE AMOSTRA

Não aplicável.

5. ENTREGA DOS BENS

DIREÇÃO DE ABASTECIMENTO
DIVISÃO OPERACIONAL E TÉCNICA
SECÇÃO DE ALIMENTAÇÃO
BASE NAVAL DE LISBOA - ALFEITE, 2810-001, ALMADA, PORTUGAL

6. PRAZO DE ENTREGA

Até 60 dias após efetuado o pedido de fornecimento.

7. MODALIDADE DE ENTREGA

Pedidos parciais da quantidade total em função das necessidades.

8. OUTROS REQUISITOS

Não aplicável.